



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº: 35 de 09 de agosto de 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, que será destinado à **locação de veículos e máquinas para manutenção do abastecimento de água potável e manutenção de estradas vicinais**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0138.2.0049- 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO -----R\$ 117.964,80

Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.07.01.26.782.0167.2.0051- 3.3.90.39.00

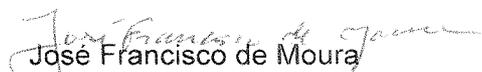
MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL ----- R\$ 333.852,80

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 451.817,60**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 09 de agosto de 2024.

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
Santana do Garambéu - MG

Recebido em 13/08/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

**Justifica-se a presente proposição considerando que o Município possui saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.**

**O crédito suplementar visa:**

**Locação de Caminhão pipa para manutenção da distribuição de água potável, devido à situação emergencial causada pelo período da seca. O valor R\$ 117.964,80 foi estimado para suprir as necessidades por dois meses durante 8 horas por dia.**

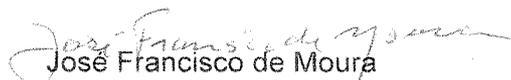
**Locação de Caminhão Pipa, Caminhão Basculante toco e Rolo compactador de solo para preparação das estradas vicinais para enfrentamento do período chuvoso.**

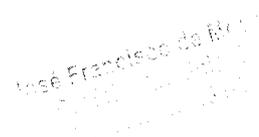
Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.”  
(A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

**Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.**

Atenciosamente,

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal